



**Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto desta solicitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Mobiliários de Escritório em geral, para estruturação da Secretaria de Comunicação, deste município. Conforme Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

3.1. O critério do julgamento será baseado no menor preço GLOBAL.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Após a criação da Secretaria Municipal de Comunicação no município, surge a nova necessidade de aquisição de mais mobiliários de escritório para os novos servidores e troca dos mobiliários em estado de péssima conservação.

4.2. Considerando que na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas.

4.3. Justifica-se também a presente aquisição pela necessidade de substituição do mobiliário da SECOM – Comissão Permanente de Comunicação que possui em suas instalações mobiliárias em condições depreciadas.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

ITEM	CODGO DO ITEM	SUBNATUREZA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.
			449052 – MOBILIÁRIO EM GERAL		
1	35505	MOBILIÁRIO EM GERAL	ARMARIO DE AÇO, 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS 1,98 X 1,16 X 0,40 CM PRETO. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	1
2	26526	MOBILIÁRIO EM GERAL	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO. BRAÇO REGULÁVEL. PRETA. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA DE FÁBRICA	UNIDADE	3
3	14674	MOBILIÁRIO EM GERAL	MESA DE ESCRITÓRIO 1.200 X 600X740MM COM 02 GAVETAS. MESA RETA COM TAMPO EM MDP COM PÉS METÁLICOS COM PASSAGEM DE FIAÇÃO. MATÉRIA-PRIMA: MDP/BP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD). COR: WALNUT E PRETO. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	3
4	24340	MOBILIÁRIO EM GERAL	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM ² , CONFORME ESTABELECIDO NAS NBR 14006 E NR17, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. ESPALDAR ALTO, COM LARGURA DE 480 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 565 MM. ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL. BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE ?T?, MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM FORMATO ANATÔMICO, 60MM DA PARTE FRONTAL COM INCLINAÇÃO DE 15º, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR17, ALMA EM CHAPA DE AÇO COM 2MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; UNIÃO ENTRE O ASSENTO E APÓIA-BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, COM DOIS FUROS PARA FIXAR E REGULAR A DISTÂNCIA LATERAL ENTRE O ASSENTO E O BRAÇO. POSSUI REPUXO ESTRUTURAL NAS DOBRAS, COM RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE ATÉ 100 KG E RECORTE NA PARTE LATERAL PARA ALOCAÇÃO DO TRILHO E MECANISMO DE TRAVAMENTO. COR: PRETA. (MONTADA). GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	1

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1- O recebimento dos produtos dará em sua totalidade de uma só vez, em conformidade com os itens descritos no item 5, observando as especificações contidas na Nota Fiscal e Nota de Empenho;

6.2 - Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência;

6.3 - O recebimento definitivo somente se dará, após atestado pelo servidor encarregado, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal;

6.4 – Os mobiliários, deveram ser entregues:

- a) Na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, situado na Av. Murilo Braga nº1887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP: 77.500-000.
- b) Prazo de máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (63) 3363-6000.

6.2. O mobiliário deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

6.3. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do mobiliário.

6.4. O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas. O mobiliário adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.5. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

6.6. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

7. GARANTIAS EXIGIDAS:

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

7.1. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ao) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para esta secretaria, devendo a empresa reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7.2. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a empresa vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.3. Caberá a empresa vencedora arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

7.4. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

- Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- j) Atestado de Capacidade Técnica.

8.2 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- Declaração de Inexistência de Parentesco.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 24		UNIDADE: 2401		
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	FONTE
24.122.1138.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	449052	20244778	1500000-Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 10.2.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4.** Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 10.5.** Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 10.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.8.** Proceder ao aceite definitivo do mobiliário, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 11.2.** Entregar os mobiliários conforme as especificações, cumprindo o prazo estabelecido;
- 11.3.** Entregar mobiliários no prazo e local estabelecidos, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.4.** Realizar a montagem dos mobiliários e entregá-los em perfeito estado;
- 11.5.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) mobiliários fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 11.6.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Comunicação e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Comunicação;

11.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Comunicação, cujas reclamações se obriga a atender.

11.14. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto dessa aquisição, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor Anne Karianny De Sousa Moreira, matrícula: 25599, cargo: Assessor Técnico Nivel II, portonacionalsecom@gmail, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DO PAGAMENTO:

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

14.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Comunicação.

14.4. Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

14.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15. DO VALOR ESTIMADO:

15.1. O Valor estimado total para contratação e de **R\$ 5.828,29** (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). Conforme Relatório de cotação (Banco de Preços), Orçamentos físicos e Mapa de Preços em Anexo.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ARMARIO DE AÇO, 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS 1,98 X 1,16 X 0,40 CM PRETO. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA DE FÁBRICA.	1	R\$ 1.341,31	R\$ 1.341,31
2	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO. BRAÇO REGULÁVEL. PRETA. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA DE FÁBRICA	3	R\$ 566,66	R\$ 1699,98

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

3	MESA DE ESCRITÓRIO 1.200 X 600X740MM COM 02 GAVETAS. MESA RETA COM TAMPO EM MDP COM PÉS METÁLICOS COM PASSAGEM DE FIAÇÃO. MATÉRIA-PRIMA: MDP/BP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD). COR: WALNUT E PRETO. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA DE FÁBRICA.	3	R\$ 633,00	R\$ 1.899,00
4	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM ² , CONFORME ESTABELECIDO NAS NBR 14006 E NR17, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. ESPALDAR ALTO, COM LARGURA DE 480 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 565 MM. ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL. BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE ?T?, MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM FORMATO ANATÔMICO, 60MM DA PARTE FRONTAL COM INCLINAÇÃO DE 15°, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR17, ALMA EM CHAPA DE AÇO COM 2MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; UNIÃO ENTRE O ASSENTO E APÓIA-BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, COM DOIS FUROS PARA FIXAR E REGULAR A DISTÂNCIA LATERAL ENTRE O ASSENTO E O BRAÇO. POSSUI REPUXO ESTRUTURAL NAS DOBRAS, COM RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE ATÉ 100 KG E RECORTE NA PARTE LATERAL PARA ALOCAÇÃO DO TRILHO E MECANISMO DE TRAVAMENTO. COR: PRETA. (MONTADA). GARANTIA DE FÁBRICA.	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00

16 DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1. Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Municipal de comunicação, pelo e-mail: portonacionalsecom@gmail.

Porto Nacional – TO, 23 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira
Superintendente de Comunicação
Decreto nº 384/2023

De acordo:

DANIEL DOS SANTOS MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 427/2023

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.